



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0012617-30.2025.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SGA/COMAP/SEGEPE  
**ASSUNTO** : RP - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO

**PARECER nº 4 / 2026 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **90025/2025**, visando a eventual aquisição de mobiliário geral e certificado, bem como gradis de segurança.
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (doc. n.º 3598190).
3. Registra-se, ainda, a designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria n.º 829/2022 (docs. n.º 3610462 e 3626437).
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, em jornal de grande circulação e no DOU (docs. n.os 3626453, 3626464 e 3626472).
5. O pedido de esclarecimento apresentado foi respondido e publicado, documento nº 3638835.
6. Iniciada a sessão pública foi realizada a classificação inicial das propostas e, em seguida, realizada a etapa competitiva, para apresentação de lances pelas empresas.
7. Em seguida, o Pregoeiro realizou o exame dos documentos de habilitação e qualificação das empresas vencedoras.
8. Houve negociação com vistas à redução dos valores, não se obtendo êxito.
9. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentos anexados, verifica-se que as empresas vencedoras não possuem impedimento de licitar, docs. n.os 3655688, 3655698, 3655703, 3655707 e 3662520. Embora haja anotação de ocorrência impeditiva indireta para a empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda., o pregoeiro registrou, no chat do termo de julgamento, (doc. n.º 3655693, p. 7), que tal apontamento não a afasta do certame, em razão de sua aplicação restrita ao âmbito municipal de Cachoeirinha/RS.
- 9.1 Juntado Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) atualizado (doc. n.º 3673109).
10. Aberto o prazo para que as licitantes pudesse registrar intenção de recorrer, nenhuma manifestou-se nesse sentido.
11. Assim, procedeu-se à habilitação das licitantes adiante indicadas e respectivos itens cotados do Pregão nº **90025/2025**, sagrando-se vencedoras, da seguinte forma:
  - a) **MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.745.352/0001-00, para os lotes 1 (itens 1 a 9) e 2 (itens 10 e 11).**
  - b) **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA /ME - CNPJ n.º 26.854.929/0001-71, para o item 16.**
  - c) **DARLU INDÚSTRIA TÊXIL LTDA - CNPJ nº 40.223.106/0001-79, para o item 18.**
  - d) **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA - CNPJ/MF nº 59.834.889/0001-55, para o item 20.**
  - e) **ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ nº 44.921.333/0001-29, para o item 21.**
  - f) **ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, para o item 23.**
12. Assinala-se que em relação aos itens 16 e 20 os valores ofertados, a princípio, poderiam apresentar indícios de inexequibilidade por conter oferta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme condição 10.4. e seguintes do Edital, doc. nº 3626425. Contudo, o pregoeiro procedeu as diligências necessárias, demonstrando-se que o custo das licitantes é inferior ao valor das respectivas propostas, (documentos nºs 3655689 fl.11 e 12 e 3663064) e (documentos nºs 3655696, fl. 23/24, 3663046, para item 20).
13. Deste modo, constata-se a regularidade de todo o procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração proceder à convocação das empresas vencedoras para celebração dos ajustes, nos termos dos arts. 71, IV, e 90, da Lei n.º 14.133/2021, bem como de acordo com o Relatório Final do Pregão, doc. nº 3659375 e Termos de Julgamento documentos nºs 3655680, 3655687, 3655689, 3655693, 3655696, 3655700 e 3655704.
14. Ressalte-se que as futuras contratadas deverão manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.
15. Não obstante, a presença de licitantes para contratação dos lotes nº 3-4 e 5 e os itens nº 17-19-22-24 e 25, o

certame não logrou êxito, conforme documento nº 3655680 e relatório final do pregoeiro, documento nº 3659375, restando fracassado, devendo, igualmente, os autos seguirem para homologação do procedimento pela autoridade superior.

À consideração superior.

**Tânia Marques Silva**

Analista Judiciário

De acordo. Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Maria Regina Ribeiro Santana

Assessor Especial do Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 15/01/2026, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3663128** e o código CRC **76F2776D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0012617-30.2025.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SGA/COMAP/SEGEPE  
**ASSUNTO** : RP - AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO

**DECISÃO nº 3675312 / 2026 - PRE/DG/ASSESD**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **90025/2025**, visando a eventual aquisição de mobiliário geral e certificado, bem como gradis de segurança.

2. Considerando o parecer n.º 4/2025 da ASSESD (doc. n.º 3663128), o qual acolho, com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 143, V, da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 27/2024, **ADJUDICO** o objeto da licitação e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 90025/2025, e, considerando os valores consignados nos Termos de Julgamento da Sessão, bem como no Relatório Final do Pregão, documento n.º 3659375, determino a convocação das empresas a seguir relacionadas para formalização das Atas de Registro de Preços:

- a) **MARZO VITORINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 02.745.352/0001-00, para os lotes 1 (itens 1 a 9) e 2 (itens 10 e 11);**
- b) **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA /ME - CNPJ n.º 26.854.929/0001-71, para o item 16;**
- c) **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ nº 40.223.106/0001-79, para o item 18.**
- d) **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA - CNPJ/MF nº 59.834.889/0001-55, para o item 20;**
- e) **ALUBAN SERVICE LTDA - CNPJ nº 44.921.333/0001-29, para o item 21;**
- f) **ITALBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, para o item 23.**

3. Vale ressaltar a informação do Pregoeiro quanto aos lotes nº 3-4 e 5 e os itens nº 17-19-22-24 e 25, considerados FRACASSADOS, conforme Termo de Julgamento, doc. nº 3655680. Assim, os autos devem ser encaminhados para Unidade Demandante para ciência e devidas análises com vistas a subsidiar as próximas licitações.

4. Isto posto, encaminhe-se à SGA, para celebração das Atas de Registro de Preços e demais providências.

5. Ao final, recomenda-se, por oportunidade, que doravante conste dos autos ou do relatório final do pregão ou agente de contratação todas as ocorrências registradas no certame, inclusive os esclarecimentos e juntada de documentos quando se tratar de preços ofertados, a princípio inexequíveis.

**RAIMUNDO VIEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 15/01/2026, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3675312** e o código CRC **684DBB4D**.